



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1266 Páginas 14

Guaratuba, 14 de novembro de 2.025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022****200º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Servente de Limpeza, conforme protocolo nº 28897/25, 01 (um) Fonoaudiólogo, conforme protocolo nº 34479/25, 02 (dois) Assistentes Sociais para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) Técnico em Enfermagem, conforme protocolo nº 32142/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e 01 (um) Psicólogo para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);

15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);

16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 14 de novembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 200º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
281	Silvana Pereira	62594370991	44424509

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia;

2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
05	Felisse Müller Neves	03715980958	7925805-9

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;

2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	Concor .*	NOME	CPF	RG
	PN	Francislen e Silva de Mello	0530456192 9	92028119
110				
	Geral	Andreia Dysarz de Lima	0694938890 0	10.896.551 -7
26				

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;

2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
	Arryson Antonio Egidio Schimerski		
79	Leopoldino	06359541920	5951848

CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;

2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
22	Vítor Guedes Pereira	02881274129	146159605

**201º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Auxiliar da Educação Infantil, conforme protocolo nº 25408/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em

visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);



14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 14 de novembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 201º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
247	Beatriz Fernanda Paulino	11176437941	544592335

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

124º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Cozinheiro, conforme protocolo nº 25693/25 para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e 02 (dois) Cozinheiros, conforme protocolo nº 34695/25 para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em

presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
- 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
- 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 10. Comprovante de endereço atual;
- 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
- 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
- 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
- 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
- 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
- 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
- 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 14 de novembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 124º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: COZINHEIRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
69	Laurinda Carvalho	6586369029 1	6.22683
70	Rosane Senter	5686854599 1	3898256 7
71	Eli dos Santos	0301168199 6	6512965 5

**LEIS MUNICIPAIS****Republicado Anexo Lei 1982**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.982/2023

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO PARA PROCESSO DIGITAL

Certifico, para os devidos fins, que o processo físico nº foi integralmente digitalizado, observando-se a fiel reprodução de todas as peças, documentos e anexos que o compõem, preservando-se sua integridade e autenticidade.

Declaro, ainda, que o processo físico correspondente permanecerá arquivado pelo prazo legal, e que, a partir desta data, o referido processo passará a tramitar exclusivamente em meio digital, no sistema eletrônico oficial adotado pelo Município de Guaratuba, com todos os efeitos legais e administrativos decorrentes.

Guaratuba, de de .

Responsável pela Digitalização

Cargo:

Matrícula:

LEI Nº 2.175

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: “Declara de utilidade pública municipal a Associação Nova Coroados”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1459 de junho de 2011 e Lei n.º 2001 de 22 de junho de 2023 a “ASSOCIAÇÃO NOVA COROADOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/zc nº 957/25

Of. nº 109/25 CMG de 5/11/25

LEI Nº 2.176

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: “Reconhece a Festa da Tainha como patrimônio cultural, turístico e econômico do município de Guaratuba, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Turístico e Econômico do Município de Guaratuba a tradicional Festa da Tainha, realizada anualmente no feriado de Corpus Christi, de quarta-feira a domingo, em Guaratuba/PR.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange a preservação, valorização e incentivo às tradições culturais, gastronômicas, turísticas e econômicas relacionadas à Festa da Tainha, que constitui importante expressão da identidade local e fator de desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º A Festa da Tainha passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratuba, com a devida divulgação e apoio institucional do Poder Público.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades culturais, associações comunitárias, colônias de pescadores, organizações não governamentais e a iniciativa privada para a promoção, apoio e fortalecimento da Festa da Tainha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/agm nº 968/25

Of. nº 110/25 CMG de 5/11/25

LEI Nº 2.177

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: “Denomina de Trapiche Valdosil Carvalho (Chico Pescados) o trapiche localizado no encontro da Avenida Damião Botelho de Souza com a Avenida Guaíra, no bairro Piçarras, no Município de Guaratuba, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Trapiche Valdosil Carvalho (Chico Pescados) o trapiche localizado no cruzamento da Avenida Damião Botelho de Souza com a Avenida Guaíra, no bairro Piçarras, Município de Guaratuba.

Art. 2º A presente denominação é uma homenagem póstuma ao Sr. Valdosil Carvalho, carinhosamente conhecido como “Chico Pescados”, pescador de longa trajetória em Guaratuba, reconhecido por sua dedicação, amor ao mar e contribuição para o desenvolvimento da pesca, atividade que representa a essência e a identidade cultural da cidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a confecção e instalação de placa indicativa no local, com os seguintes dizeres: “Trapiche Valdosil Carvalho (Chico Pescados) – Homenagem da Câmara Municipal de Guaratuba ao pescador que fez história e ajudou a fortalecer a tradição pesqueira de nossa cidade

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/crs nº 973/25

Of. nº 111/25 CMG de 05/11/25

LEI Nº 2.178

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: “Altera o inciso V e o § 1º do art. 2º da Lei nº 1459 de 29 de junho de 2011”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso V e o § 1º do art. 2º da Lei nº 1459 de 29 de junho de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º

[...]

V - Demonstrativo contábil de receita e despesa dos últimos 12 (doze) meses, ou, no caso de entidades abertas há menos tempo, referente ao período de atividade, sendo no mínimo dos últimos 6 (seis) meses.

[...]

§ 1º A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, aos institutos, as sociedades civis e as fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo menos 06 (seis) meses, mediante demonstração de relatórios detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos, reportagens em jornais, ou outras provas da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE



Prefeito
PLL/fhc nº 745/25
Of. nº 095 CMG de 08/10/25

LEI Nº 2.179

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: “RECONHECE COMO COMUNIDADES TRADICIONAIS EXTRATIVISTAS OS GRUPOS QUE REALIZAM ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS DE COLETA DE CIPÓ, PALHA, MUSGO, SAMAMBAIA, PALMITO E DEMAIS PRODUTOS VEGETAIS NÃO MADEIRÁVEIS NO TERRITÓRIO DE GUARATUBA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SEU CADASTRAMENTO, VALORIZAÇÃO, PROTEÇÃO E FOMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E DA CONVENÇÃO 169 DA OIT OU OUTRAS NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam reconhecidos como comunidades tradicionais extrativistas, para os fins desta Lei, os grupos familiares ou comunitários que, de forma coletiva, ancestral e sustentável, realizam atividades de coleta e beneficiamento de cipó, palha guaricana, musgo (sphagnum), samambaia, palmito juçara e demais produtos vegetais não madeiráveis de valor cultural, medicinal, alimentar, artesanal ou simbólico, tradicionalmente coletados no território do Município de Guaratuba.

Parágrafo único. Este reconhecimento tem por base:

I – a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto Federal nº 5.051/2004 ou norma que a substitua;

II – o Decreto Federal nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, ou norma que a substitua;

III – a Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), ou norma que a substitua;

IV – o Decreto Estadual nº 1.253/2019, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná, ou norma que a substitua;

V – os arts. 215, 216 e 225 da Constituição Federal de 1988;

VI – o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), especialmente no que se refere à função social da terra e ao direito à cultura local.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange os grupos que:

I – mantenham práticas culturais e técnicas passadas por gerações;

II – dependam diretamente desses recursos naturais para sua subsistência e identidade cultural;

III – realizem as atividades com métodos tradicionais, de baixo impacto ambiental, respeitando os ciclos naturais de regeneração;

IV – se identifiquem como pertencentes a comunidade tradicional extrativista e atuem de forma coletiva e autodeclarada.

§ 1º Para os fins desta Lei, também serão reconhecidos como integrantes das comunidades tradicionais extrativistas os descendentes diretos, filhos, netos ou outros membros vinculados por parentesco ou adoção comunitária, desde que mantenham relação sociocultural ou de subsistência com as práticas extrativistas reconhecidas.

§ 2º A sucessão das práticas tradicionais poderá ser reconhecida administrativamente, mediante declaração do grupo ou da associação representativa da comunidade, devendo o Cadastro Municipal prever tal possibilidade de inclusão continuada de novos membros.

Art. 3º Fica criado o Cadastro Municipal de Comunidades Extrativistas Tradicionais, a ser mantido pelo Poder Executivo, com os seguintes objetivos:

I – garantir visibilidade institucional e proteção cultural a essas comunidades;

II – subsidiar a formulação de políticas públicas municipais de meio ambiente, desenvolvimento rural sustentável, cultura e economia solidária;

III – facilitar o acesso a programas estaduais e federais de fomento, capacitação e regularização fundiária;

IV – possibilitar parcerias com órgãos ambientais e instituições de pesquisa para o uso sustentável e legal das espécies coletadas.

Parágrafo único. A lista de produtos reconhecidos poderá ser complementada, mediante autodeclaração fundamentada da comunidade, estudo técnico ou parecer sociocultural.

Art. 4º Os extrativistas cadastrados terão prioridade de acesso a:

I – programas municipais de agricultura familiar, feiras e economia popular;

II – editais e convênios públicos de fomento à cultura, preservação e empreendedorismo sustentável;

III – capacitações técnicas e processos de regularização ambiental ou fundiária com apoio da Prefeitura, ITCG, IAT, EMATER e demais órgãos.

Art. 5º O Município poderá, no âmbito de sua competência constitucional, reconhecer por ato administrativo áreas de uso comum tradicional vinculadas às comunidades cadastradas, garantindo:

I – respeito aos modos de vida e ao direito de acesso ordenado a tais áreas;

II – diálogo entre fiscalização ambiental e extrativistas, priorizando ações educativas e acordos de manejo;

III – compatibilização com as normas federais e estaduais de conservação e uso sustentável da biodiversidade, sem prejuízo às competências específicas dos entes federados.

Art. 6º ... [vetado]

Art. 7º As disposições desta Lei não afastam a aplicação das normas federais e estaduais de proteção ambiental, mas determinam ao Poder Executivo que atue para:

I – firmar termos de cooperação com órgãos como IAT, ITCG, ICMBio e IBAMA, visando a legalização e o manejo participativo das espécies utilizadas;

II – apoiar o licenciamento coletivo ou o reconhecimento de uso tradicional das áreas e práticas extrativistas;

III – intermediar junto aos órgãos ambientais a proteção jurídica dos territórios tradicionais e a não criminalização das atividades extrativistas legítimas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, inclusive com critérios para o cadastro, reconhecimento das comunidades e elaboração de instrumentos de fomento, em diálogo com os representantes das comunidades extrativistas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/fhc nº 946/25

Of. nº 088 CMG de 16/09/25

**DECRETOS MUNICIPAIS****DECRETO Nº 26.945**

Data: 12 de novembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Ana Paula da Silva Belicio, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 38067/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ana Paula da Silva Belicio, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.946

Data: 13 de novembro de 2.025

Súmula: Retifica Decreto Municipal nº 23.520/2020.

Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere e, de acordo com o contido no Processo nº 771988/24 junto ao TCE/PR, e

Considerando que todo processo de pensão por morte é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se equívoco no valor do Decreto originário, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 23.520, de 24 de agosto de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 2.020, aposentadoria por idade à servidora ARLETE TERESA MACIEL DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21676, lotada no Quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.023,91 (hum mil e vinte e três reais e noventa e um centavos), devendo, no entanto, ser atendida a regra do art. 201, § 2º da Constituição Federal, que garante que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (NR).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.947

Data: 13 de novembro de 2.025

Súmula: Homologa a inclusão de novos membros no Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere e, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 2079/24 e protocolo nº 36985/25, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a inclusão de duas novas cadeiras na composição do colegiado do Conselho Municipal do Turismo, quais sejam:

Secretaria Municipal da Educação

Adetur Litoral do Paraná (Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – Instância Governança Regional)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.948

Data: 13 de novembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Amanda Barbara Cordeiro, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 38287/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Amanda Barbara Cordeiro, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.949

Data: 13 de novembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidores (as) para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o artigo 38, inciso V da Lei Municipal nº 1.922/22 que trata da suspensão do estágio probatório, e tendo em vista o protocolado sob nº 37177/25, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Maikon Benedet Cardoso

Matrícula Funcional nº 150041

Claudia Mara Amorim

Matrícula funcional nº 219091

Tatiane da Cruz Sales

Matrícula funcional nº 154061

Jaqueline Aparecida Valentim Rodrigues

Matrícula funcional nº 153261

Parágrafo Único. Ficam afastados do seu cargo efetivo, bem como suspenso o estágio probatório servidores que estejam nesta condição, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 3 de novembro de 2.025, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.950

Data: 14 de novembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado (a) Nei José de Barros Stoquero, portador do CPF/MF nº 578.936.329-68, para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.



Parágrafo Único. Fica o referida servidor exonerado do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

(não publicada)

PORTARIA Nº 15.742

Data: 11 de novembro de 2.025.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.623/25 que designou servidor para exercer as funções de Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 37744/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.623/25 que designou o servidor João Pereira da Silva a exercer as funções de Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.745

Data: 12 de novembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Thayane Rosario da Silva

Matrícula funcional nº 155031

Período: 21/10/2025 a 30/10/2025

Cristiane Rodrigues Prestes

Matrícula funcional nº 153301

Período: 06/10/25 a 05/11/25

Ewerton Alves dos Santos

Matrícula funcional nº 155301

Período: 27/10/25 a 10/11/25

Genezia Silveira

Matrícula funcional nº 55071

Período: 27/10/25 a 10/11/25

Adriano Zelak

Matrícula funcional nº 50971

Período: 24/10/25 a 21/04/26

Delma dos Santos Messias

Matrícula funcional nº 150991

Período: 25/03/25 a 22/06/25

Tiffany D Alencourt Van Der Schaich

Matrícula funcional nº 62601

Período: 31/10/25 a 09/11/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.746

Data: 12 de novembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Camila de Melo Spinola

Matrícula funcional nº 79361

Período: 04/11/2025 a 10/11/2025

Roseli Pimentel Lemos Gaspar

Matrícula funcional nº 16121

Período: 25/10/25 a 22/01/26

Adriano Zelak

Matrícula funcional nº 50971

Período: 10/06/25 a 23/10/25

Maria Conceição Carneiro Correia

Matrícula funcional nº 221581

Período: 05/11/25 a 11/11/25

Dayselucidy Patricia Aparecida Wolff Frutos

Matrícula funcional nº 37181

Período: 06/11/25 a 12/11/25

Andrea Thibes da Silva

Matrícula funcional nº 36981

Período: 06/11/25 a 12/11/25

Ana Lucia de Arzão da Silva

Matrícula funcional nº 37471

Período: 04/11/25 a 18/11/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.747

Data: 12 de novembro de 2.025.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Caroline Weber.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 37158/25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Caroline Weber, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, licença maternidade a partir de 2 de novembro de 2.025 com término em 01 de maio de 2.026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE Prefeito

**PORTARIA Nº 15.748**

Data: 12 de novembro de 2.025.

Súmula: Designa o servidor para exercer a função de Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 1215/25 – SMAS, protocolado sob nº 37943/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Tatiane Sayuri Kewitz Sugawara, ocupante do cargo de Diretor Executivo – CC-03, para exercer a função de Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 15.623/25.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.749

Data: 13 de novembro de 2.025.

Súmula: Revoga a designação da servidora para ministrar aula extraordinária.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista os protocolos nº 38077 e 38078/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora para ministrar aula extraordinária conforme segue:

Gislaine Cristina de Souza CMEI Pingo de Gente

Efeitos 31/10/25

Ana Claudia Alves de Almeida CMEI Mirim

Efeitos 03/11/25

Evelyn Monica da Silva Pabst EM Joaquim Gabriel de Miranda

Efeitos 31/10/25

Fernanda Sinhorio Santos CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif

Efeitos 31/10/25

Suellen Koslowski Vieira CMEI Josefa Lopes dos Santos

Efeitos 31/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.750

Data: 13 de novembro de 2.025.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS).

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista os protocolos nº 37534/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), os seguintes membros:

Representante Governamental:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Simone Wachter Muller – RG. *.299.4***-*

Procuradoria Geral do Município:

Titular: Thais Gracielle de Albuquerque – CPF. ***.375.359-**

Representes da Sociedade Civil Organizada e Mulheres:

Titular: Jocely Teresinha Franklin Caminha – RG. *.523.0***-*

Titular: Christina Cardoso Minuzzo – RG. *.323.6***-*

Art.2º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Elaborar o Edital de Convocação da eleição;

II - Definir e publicar o regulamento do processo eleitoral;

III - Receber, analisar e homologar as inscrições;

IV – Coordenar o processo de votação e apuração;

V – Divulgar o resultado.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.751

Data: 13 de novembro de 2.025.

Súmula: Designa servidor (a) para exercer a função de Coordenadora da Organização de Políticas para Mulheres de Guaratuba.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 1227/25 – SMAS, protocolado sob nº 38287/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Diocléia Cássia Sobanski, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, para exercer a função de Coordenadora da Organização de Políticas para Mulheres de Guaratuba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 15.592/25.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.752

Data: 13 de novembro de 2.025.

Súmula: Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar instaurado em face da servidora Queila Cristina Sales de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 18.408/2024, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Queila Cristina Sales de Oliveira, em consonância com o relatório final da Comissão Processante, por ausência de conduta que se configure como infração administrativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.753

Data: 13 de novembro de 2.025.

Súmula: Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar instaurado em face da servidora Solange Gall Rogério da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 18.408/2024, RESOLVE:



Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Solange Gall Rogério da Silva, em consonância com o relatório final da Comissão Processante, por ausência de conduta que se configure como infração administrativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.754

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.905/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 42264/2024, instaurado pela Portaria nº 14.905, publicada em 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.755

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.904/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 42286/2024, instaurado pela Portaria nº 14.904, publicada em 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.756

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.655/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18405/2024, instaurado pela Portaria nº 14.655, publicada em 15 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.757

Data: 14 de novembro de 2025.

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2079/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, conforme segue:

Representantes Governamentais:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Titular: Eliana Terezinha Sdroiowski Hass

CPF: 394.156.519-20

Suplente: Karinne Correia Pinto

CPF: 066.404.829-32

PROCURADORIA FISCAL

Titular: Marcelo de Souza Sampaio

CPF: 244.752.201-06

Suplente: Amanda Nalú Bertipaglia e Silva

CPF: 045.951.089-40

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

Titular: Ricardo Lacerda Mariucci

CPF: 051.486.809-03

Suplente: Ana Lúcia Gonçalves

CPF: 038.753.979-40

Titular: Hamã Candido Carvalho Lopes

CPF: 087.031.829-24

Suplente: Marcos Grocoske Fedato

CPF: 254.893.809-34

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Titular: Maria Cristina Novak Neumann

CPF: 021.565.669-50

Suplente: Fernanda Maschio Salvador Siqueira

CPF: 024.549.379-48

SECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER

Titular: Marcelo Tadeu Mariucci Mascarin

CPF: 438.041.289-04

Suplente: Luis Felipe Mazuquini

CPF: 104.361.489-35

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Titular: Vilmar Faria Silva

CPF: 709.896.999-00

Suplente: Astério Soria Heidemann

CPF: 058.968.289-00

SECRETARIA DO URBANISMO

Titular: Vilmar Faria Silva

CPF: 709.896.999-00

Suplente: Luthyenderson Moraes Nascimento

CPF: 097.102.719-62

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ACESSIBILIDADE E MELHOR IDADE

Titular: Elcely Teresinha Franklin

CPF: 064.798.559-49

Suplente: André Luciano Castanho

CPF: 841.192.689-34

ADETUR LITORAL DO PARANÁ

Titular: Patrícia C. Assis Santos

CPF: 010.190.119-47

Suplente: Allana Cristina Araújo

CPF: 045.296.339-77

ARTESANATO

Titular: Laura Célia Silva



CPF: 461.565.429-49

Suplente: Maria Etelvina Silva Mendes

CPF: 632.904.649-20

BARES E RESTAURANTES

Titular: Carla Cristina Kuntze

CPF: 016.910.219-03

Suplente: Roseli de Azevedo

CPF: 788.798.849-72

HOTELARIA E EVENTOS

Titular: Simon Velo

CPF: 529.245.569-53

Suplente: José Guilherme Nóbrega da Silva

CPF: 007.854.679-63

SETOR COMERCIAL E EMPRESARIAL E CORRETORES DE IMÓVEIS

Titular: Vânia Regina Gnessi Fernandes

CPF: 352.413.224-34

Suplente: Rafael Domingues Soveral da Silva

CPF: 102.622.199-48

TURISMO NÁUTICO E DE PESCA

Titular: Fabiano Cecílio da Silva

CPF: 018.937.789-59

Suplente: José Pedro Gasparello Junior

CPF: 840.710.879-00

TURISMO RURAL E ECOTURISMO

Titular: Rafael Araújo Bonatto

CPF: 036.663.399-64

Suplente: Albari Rosa da Silva

CPF: 598.041.579-34

Parágrafo Único. Os conselheiros exercerão mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação das suas respectivas nomeações, sendo permitidas sucessivas reconduções, sendo os critérios de recondução definidos pelo Regimento Interno.

Art. 2º Após deliberação dos conselheiros, a diretoria do Comtur passa a ser formada pelos seguintes membros:

Presidente: Carla Cristina Kuntze

Vice-Presidente: Rafael Domingues Soveral da Silva

Secretário-Executivo: Ricardo Lacerda Mariucci

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DO URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DO URBANISMO

NOTIFICAÇÃO Nº 063/2025

Protocolos nº 14660 e 5384/2025

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por intermédio da Diretoria Geral da Fiscalização do Urbanismo, com fundamento no Código de Obras e Posturas Municipais e demais normas urbanísticas vigentes, NOTIFICA o(a) responsável pela construção irregular localizada na interseção da Av Ipiranga com Av Pescaça, objeto dos Protocolos nº 14660 e 5384/2025, para que proceda à demolição espontânea da edificação erguida sobre área pública (via pública), no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação.

Conforme o Relatório de Vistoria elaborado pela Coordenadoria de Fiscalização, foram realizadas três diligências in loco, nos dias 09, 12 e 13 de maio de 2025, sem êxito na localização do responsável. Na

ocasião, foram efetuados registros fotográficos, constatando-se que o EMBARGO nº 033/2025, lavrado em 18 de março de 2025, não foi respeitado.

Ainda conforme laudo técnico elaborado por topógrafo, a referida construção encontra-se totalmente sobre via pública, configurando ocupação irregular de bem público.

Fica o(a) no ficado(a) ciente de que o não cumprimento desta determinação dentro do prazo estabelecido acarretará a demolição administrada da construção, com a cobrança dos custos ao infrator, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação municipal.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e produza os efeitos legais, determina-se a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

Guaratuba-PR [data da publicação].

Vilmar Faria Silva

Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo- Decreto 26855/2025

Secretaria Municipal de Urbanismo / Prefeitura Municipal de Guaratuba

SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

ADITIVO Nº 005

Objeto: O presente aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2022 tem por finalidade conceder apoio para execução de Serviço de Acolhimento Institucional modalidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, independente ou com graus de dependência, indiferente de ser de nível II ou III, de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08
Tomador do Recurso: Sociedade de Assistência aos Necessitados de Paranaguá - CNPJ nº 78.177.763/0001-08.

Valor total: R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) de acréscimo ao valor da parceria.

Grau II – R\$ 3.955,00 - 04 (quatro) vagas

Grau III – R\$ 4.695,00 – 04 (quatro) vagas

Vigência/Execução: 02/12/2025 a 01/12/2026

Dotação Orçamentária: 07.003.08.244.0010.2118

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, Fonte: 1000 - Fonte Livre

Fundamento: Art. 29 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

LOURIVAL SOARES DA SILVA JUNIOR

Presidente da OSC

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA CADEIRA VACANTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE GUARATUBA-PR.

A Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guaratuba, através da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (Portaria nº15750/25), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.668/2016, que institui o Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM), entre outras providências, torna público o presente edital para convocar mulheres



representantes da sociedade civil residentes no Município para participarem do processo eleitoral de escolha para representante suplente, de setor com cadeira vacante, para compor o referido Conselho na atual gestão (2024-2027). A plenária para a eleição será realizada em Reunião Ampliada no dia 26 de novembro de 2025, às 18 horas, após o Fórum de Mulheres do Litoral que irá acontecer no Salão do Hotel Villa Real, situado na Av. Atlântica 400, Centro, Guaratuba - PR.

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDM.

1.INTRODUÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, propositiva e fiscalizadora no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) - que tem por imperiosa finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero (Lei Municipal nº 1.668/2016).

O CMDM será constituído por 12 (doze) conselheiras (os) titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - 50% de conselheiras (os) do poder público;

II - 25% de conselheiras da sociedade civil organizada (entidades) e

III - 25% de conselheiras da sociedade civil (mulheres).

Serão 03 (três) as conselheiras mulheres titulares representantes da sociedade civil, conforme proporção estabelecida no art. 3º III da lei, além de suas respectivas suplentes (Lei Municipal nº 1.668/2016, Art. 3º, § 3º).

2.DAS VAGAS

Será eleita representante da sociedade civil para a cadeira vacante da gestão do CMDM, eleita no dia 26 de março de 2024, sendo ela:

01 (uma) vaga de suplente a ser disputada por mulheres da sociedade Civil moradoras do município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo eleitoral como candidata a vaga, devem apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto (maior de 18 anos);

- Comprovante de residência do município de Guaratuba;

A documentação será analisada pela Comissão Eleitoral do CMDM.

A candidatura somente será aceita mediante validação da documentação.

4.DO PRAZO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As interessadas em participar da eleição concorrendo a cadeira do Conselho deverão preencher formulário de inscrição no dia da reunião ampliada.

As candidatas à cadeira deverão fazer sua inscrição antes do início da plenária, munidas da documentação necessária, que será validada pela Comissão Eleitoral.

5.DA REUNIÃO AMPLIADA E DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada em Reunião Ampliada, convocada pela Comissão Eleitoral no dia 26 de novembro, às 18h, logo após o Fórum de Mulheres do Litoral nesta cidade, no Hotel Villa Real, Av. Atlântica, 400, Centro, Guaratuba-PR.

6.DA VOTAÇÃO

A candidata ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, representação sociedade civil, será eleita democraticamente para mandato da gestão já vigente, que é renovável por uma vez, por igual período.

Será eleita a candidata que tiver a maior votação. Os votos serão registrados em ata, por ordem decrescente, sendo que se houver desistência de alguma conselheira (representação sociedade civil) poderá haver a recomposição do CMDM se caso for necessário.

A votação será nominal e aberta, apurada publicamente pela Comissão Eleitoral. Em caso de empate, a decisão será tomada pelas candidatas. Não havendo consenso, o desempate caberá as conselheiras do CMDM presentes.

As candidatas terão tempo para se apresentarem e explanarem suas motivações para participarem do Conselho, sendo dado o mesmo tempo a todas as candidatas, conforme definição da Comissão Eleitoral.

Poderão votar mulheres maiores de 18 anos, residentes no município de Guaratuba-PR, devidamente inscritas na plenária. As votantes assinarão lista de presença com preenchimento de dados simples (nome, endereço, telefone).

7.DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

O resultado oficial será divulgado e homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em publicação em Diário Oficial com a nova composição do CMDM.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Dúvidas podem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, pelo contato: (41) 3472-8713 ou execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Guaratuba, 10 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral – CMDM

Portaria nº 15.750

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMDM

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Guaratuba Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, registrada na Ata 14/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.668/2016.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025 - CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF),

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 12 de novembro de 2025.

Grazieli Eurich

Presidente do CMDM

**GUARAPREV****10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Diretor Presidente do Guaraprev, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023, RESOLVE: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 15/2023, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Sede do Guaraprev localizada na Rua José Bonifácio, 367, Centro, em Guaratuba – Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG; • Cartão do CPF;
- Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; • Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Cartão de Vacinação atualizado;
- Certidão de Tempo de Contribuição do INSS; o) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (policiacivil.pr.gov.br, cjf.jus.br);
- Documentação no ato da Posse: Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 12 de novembro de 2025.

EURIDES MORO

Diretor Presidente

Decreto 26.266/2025

**ANEXO ÚNICO AO 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

CARGO: CONTADOR

- Documentação Específica:

1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
2. Registro no Órgão de Classe.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG
---------------	------	-----	----

6	DIEGO SILVA SOUZA	DE	***281.799**	**841***
---	-------------------------	----	--------------	----------

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 03/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49210/2023

CONTRATANTE: GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Dr. José Bonifácio, nº. 367, inscrito no CNPJ nº 07.046.712/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, Sr. Eurides Moro, e

CONTRATADA: UP PUBLICIDADE GUARATUBA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.739.333/0001-53, com endereço na Av. Damiao Botelho de Souza, Piçarras, Guaratuba/PR, CEP 83.280-000, nesse ato representada por seu sócio administrador, Sr. Emerson Miranda Fernandes, CPF nº 560.152.911-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Tendo em vista se tratar de contrato de prestação de serviços contínuos, não havendo nenhum registro que desabone a prestação dos serviços por parte da contratada, considerando a continuidade da demanda pelos serviços objeto do contrato, fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter como vencimento o dia 04/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Conforme cláusula nona do contrato, fica aplicado o índice INPC, passa a vigorar o valor mensal de R\$ 544,37 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Guaratuba, 04 de outubro de 2025.

GUARAPREV

CONTRATANTE

UP PUBLICIDADE GUARATUBA - EIRELI

CONTRATADA

EXPEDIENTE**Mauricio Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos – Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
